

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Orçamentária e Societária**

**Edital PGACFFOS/ME nº 1, de 9 de junho de 2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE CONSULTORIA FISCAL, FINANCEIRA, SOCIETÁRIA E ORÇAMENTÁRIA**

A PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE CONSULTORIA FISCAL, FINANCEIRA, SOCIETÁRIA E ORÇAMENTÁRIA, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de PÓS-GRADUAÇÃO e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo estudantes de Pós-Graduação, matriculados a partir do 1º semestre, em cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme vagas previstas no item 2 deste edital.

1.2. É vedada a participação, neste processo seletivo, aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso.

1.3. A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga, no momento da contratação.

1.4. O estágio será exercido na modalidade presencial e remota, conforme quadro de vagas disponível no item 2.2.

1.5. A modalidade presencial poderá ser migrada para híbrida ou remota, conforme interesse da respectiva Coordenação-Geral e após avaliação progressiva.

1.6. O valor da bolsa estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias.

1.7. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.

1.8. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

## 2. DAS VAGAS

2.1 O presente certame abrange apenas as vagas de estágio de pós-graduação disponíveis para **atividades de Consultoria** nas Coordenações-Gerais da Procuradoria-Geral Adjunta Financeira, Fiscal, Societária e Orçamentária.

2.2 Essas vagas serão distribuídas por Coordenação-Geral, conforme tabela a seguir:

<b>Curso / área de conhecimento</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Atividades</b>	<b>Cidade/ UF (Base territorial da vaga)</b>	<b>Modalidade</b>
DIREITO	4	Análise e elaboração de ofícios, documentos diversos, pareceres e minutas contratuais, despachos e e-mails, inserção de informações em processos eletrônicos e sua tramitação, e outras demandas.	Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros - CAF (Brasília/DF)	Remota
DIREITO	2	Análise e elaboração de ofícios, documentos diversos, pareceres e minutas contratuais, despachos e e-mails, inserção de informações em processos eletrônicos e sua tramitação, comunicação e prestação de informações a representantes de Estados, Municípios e Órgãos Federais sobre operações de crédito interno e externo, com garantia da União, e outras demandas.	Coordenação-Geral de Operações Financeiras - COF (Brasília/DF)	Presencial*

\* Poderá haver migração para modalidade híbrida ou remota, conforme avaliação progressiva.

2.3. Do total das vagas de estágio acima ofertadas, serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

2.3.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.3.2 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.3.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.3.5 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.

2.3.6 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.3.7 Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.3.8. O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

2.4 Ficam reservadas, aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.4.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.4.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.

2.4.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.4.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **6 de junho a 27 de junho, até as 18h (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário Google disponível no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTrL\\_k2cQd5fapue95hM1WYfqpxK-0HlhyMIkVNRTYtSeX4w/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTrL_k2cQd5fapue95hM1WYfqpxK-0HlhyMIkVNRTYtSeX4w/viewform)

3.3 No momento da inscrição, o candidato deverá indicar a unidade (Coordenação-Geral) para a qual está se candidatando, devendo ser observada a modalidade da atividade oferecida (Remota/presencial).

3.4 Em caso de duplicidade de envio de formulário, será considerado sempre o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.

3.5 O candidato que acessar o formulário com uma conta google, poderá fazer o upload dos documentos que comprovem os elementos informados na inscrição diretamente no formulário. Caso não tenha, deverá enviar para o email [Pgacffseo@pgfn.gov.br](mailto:Pgacffseo@pgfn.gov.br), no prazo de inscrição previsto no item 3.2, sob pena de ser desclassificado.

3.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8 A PGFN não se responsabilizará pela falta de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

### 4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

4.2 Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios do Anexo II deste Edital.

4.2.1 Será eliminado na fase de análise curricular o candidato cujo curso não tiver relação com as atividades a serem desempenhadas pela respectiva vaga.

4.2.2. A comprovação da Formação Complementar será realizada por cópias digitais dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.

4.2.3 A comprovação da Experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro tipo de documento que efetivamente comprove a experiência.

4.2.4 A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.

4.2.5 Será considerado classificado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos, no limite de até 3 (três) candidatos por vaga a ser preenchida, com melhor pontuação, incluindo os empatados da menor nota.

4.3 Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.4 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido maior pontuação no critério "Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga", quando da análise curricular.

4.5 Os candidatos classificados na 1º etapa serão convocados, via e-mail, para realização da entrevista.

4.6 A entrevista ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual, em dia e horários definidos pela instituição.

4.7 No momento da entrevista, os candidatos que se inscreveram como concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, nos termos do item 2.2.5.

4.8 O candidato que não cumprir qualquer uma das fases do item 4 estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

4.9 Após as etapas descritas acima, será divulgado o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

4.10. A seleção será de responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada pela Procuradoria-Geral Adjunta Financeira, Fiscal, Societária e Orçamentária, de acordo com as atividades a serem executadas pelo contratado, conforme indicado no anexo III.

4.11. A ordem de classificação será realizada por Coordenação-Geral.

## 5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.

5.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.3 A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 3 (três) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

5.4 Caso o candidato selecionado não tenha interesse na vaga no momento da convocação, poderá optar pelo final da fila de classificados.

5.5 Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I- carteira de Identidade e CPF;

II- comprovante de endereço com CEP;

III- declaração de vínculo com a instituição de ensino;

5.6 A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

5.7 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

## 6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Na hipótese de ser ofertado o exercício remoto do estágio pela PGFN, em razão de eventual agravamento da pandemia, o estagiário contratado para exercer suas atividades remotamente deverá dispor de acesso à internet, computador, telefone e aplicativo de comunicação instantânea, podendo ser analisadas eventuais peculiaridades, especialmente decorrentes da condição socioeconômica do interessado, com o fim de realizar as devidas adaptações.

7.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta Financeira, Fiscal, Societária e Orçamentária por meio do e-mail institucional Filipe.Sampaio@pgfn.gov.br, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

7.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

7.5 A participação no programa de estágio de pós-graduação no curso de Direito previsto no presente Edital é considerado como prática forense para fins do concurso de provas e títulos destinado ao provimento dos cargos de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, conforme Resolução CSAGU n.º 11, de 26 de outubro de 2021. Além disso, no mesmo normativo, há a previsão de que o exercício de pelo menos 1 (um) ano desse estágio é considerado título para fins de pontuação no certame.

## Anexo I

## Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	6 de junho a 27 de junho
Análise curricular	28 de junho a 8 de julho
Convocação para as entrevistas	13 de junho a 15 de julho
Realização das entrevistas	18 de julho a 22 de julho
Publicação de resultado final	até 29 de julho

## Anexo II

### Critérios a serem observados na seleção

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação máxima
Tema do curso	Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga	(0/20/40)	40

Nível da pós-graduação em curso	Especialização Latu Sensu	5	5
	Mestrado	8	8
	Doutorado	10	10
Formação complementar	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída - Especialização Latu Sensu (5), Mestrado (8) ou Doutorado (10).	5/8/10	20
	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída com carga horária mínima de 120 horas com certificação.	3	
	Certificado ou declaração de participação em atividade de iniciação científica com pesquisa concluída ou de monitoria com prazo mínimo de 1 semestre; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como palestrante.	2	
Experiência	Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado).	5 pontos para cada 6 meses completos de experiência	30

### Anexo III

#### Composição das Comissões Avaliadoras

Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros	Coordenação-Geral de Operações Financeiras
---	--



1.	Fábio Guimarães Bensoussan	Maurício Cardoso Oliva
2.	Virgílio Porto Linhares Teixeira	Fabiani Fadel Borin

**MAÍRA SOUZA GOMES**

Procuradora-geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Orçamentária



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/122628>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe